



FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

JÉSSICA SOARES



CETAM
CENTRO DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGICA DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



CETAM EaD
ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTANCIA

FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

JÉSSICA SOARES

WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
DIRETOR PRESIDENTE

LUANA SILVA DE SOUZA
DIRETORA ACADÊMICA

AMILTON BEZERRA GADELHA
DIRETOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E INSTITUCIONAIS

ORLANDO MUNIZ DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE INTERIORIZAÇÃO

MARIA LUCIMAR JACINTO DE SOUSA
DIREÇÃO DA ESCOLA

JOSIANY DANTAS DA MOTA
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

LUCAS CASAS
COORDENAÇÃO DE MÍDIA

JÉSSICA OLIVEIRA SOARES
DOCENTE CONTEUDISTA

©2024 BY CETAM
TODOS OS DIREITOS
RESERVADOS



PALAVRA DO PROFESSOR

Olá. Meu nome é Jéssica Oliveira Soares. Sou formada em Sistemas de Informação, com experiência técnico-profissional na área de Educação e Tecnologia. Atualmente sou Coordenadora do Curso Superior de Ciência da Computação. É com grande satisfação que compartilho com vocês minhas experiências acadêmicas e a oportunidade de estudarmos juntos o tema “Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”. A LGPD é uma legislação essencial para a proteção dos direitos individuais e a privacidade de todos nós. Conte comigo!

**JÉSSICA SOARES**

Docente Conteudista

ICONOGRAFIA

Esses ícones irão aparecer em sua trilha de aprendizagem. Eles significam:



Indica o ponto de maior relevância no texto.



Quando curiosidades e indagações lúdicas, sobre o tema em estudo, forem necessárias.



Orienta ao estudante que desenvolva atividades de pesquisa, que complementem seus estudos em diferentes mídias: vídeos, filmes, jornais, livros e outras.



Indica a definição de um termo, palavra ou expressão utilizada no texto.



Quando houver necessidade de chamar a atenção sobre algo a ser refletido ou discutido.



Quando for necessário acessar um ou mais sites para fazer download, assistir a um vídeo, ler um texto, ouvir um podcast, etc.



Apresenta dicas de vídeos que enriquecem o assunto tratado.



Apresenta atividades em diferentes níveis de aprendizagem para que o estudante possa realizá-las e conferir o seu domínio do tema estudado.

Com esses ícones, ficará mais fácil nos comunicarmos com você. Basta olhar para um deles e você saberá exatamente o que virá logo em seguida, com uma linguagem direta, lúdica e dialógica. Boa leitura!



SUMÁRIO

Fundamentos Da Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais.....	7
A quem a lei LGPD se aplica?.....	11
Sujeitos Envolvidos no tratamento de dados.....	12
Tipos de dados regulados pela lei e a transparência dados.....	13
Transparência.....	16
Resumo.....	17
Referências.....	18

FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

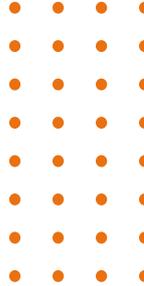
Objetivo:

Compreender os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destacando a importância da privacidade e segurança dos dados, e orientando sobre os direitos dos titulares e as obrigações.

Competências:

1. Identificar e explicar os princípios fundamentais da LGPD, compreendendo sua aplicação prática no tratamento de dados pessoais.
- 2 Interpretar e esclarecer os direitos dos titulares de dados e as obrigações das organizações conforme estabelecido pela LGPD.
- 3 Conseguir compreender sobre a transparência das práticas de tratamento de dados com a LGPD.





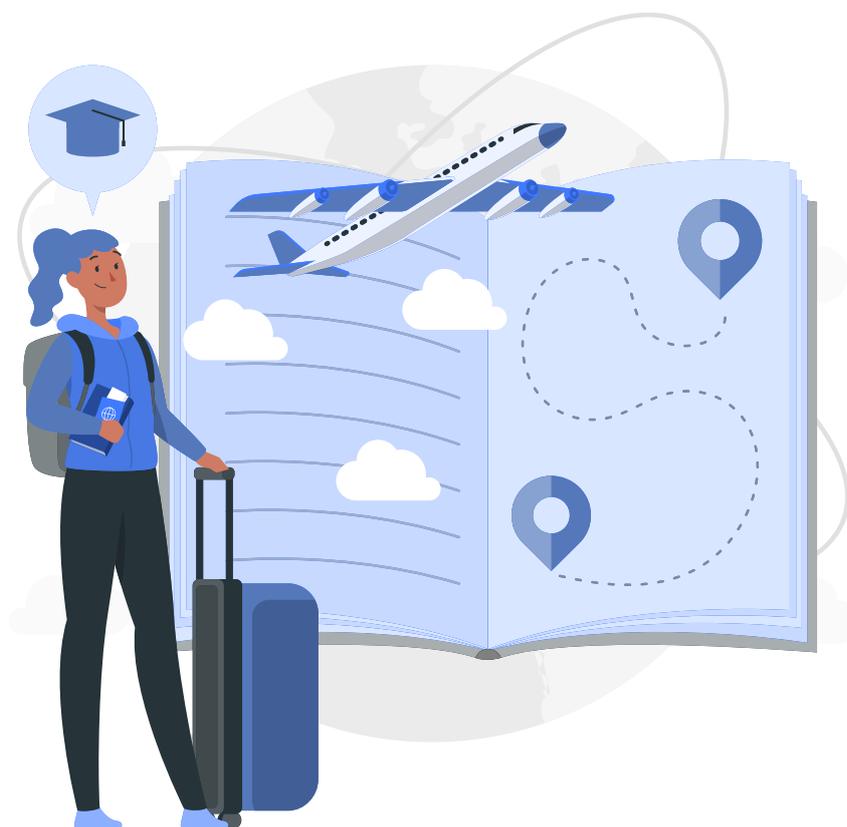
Introdução:

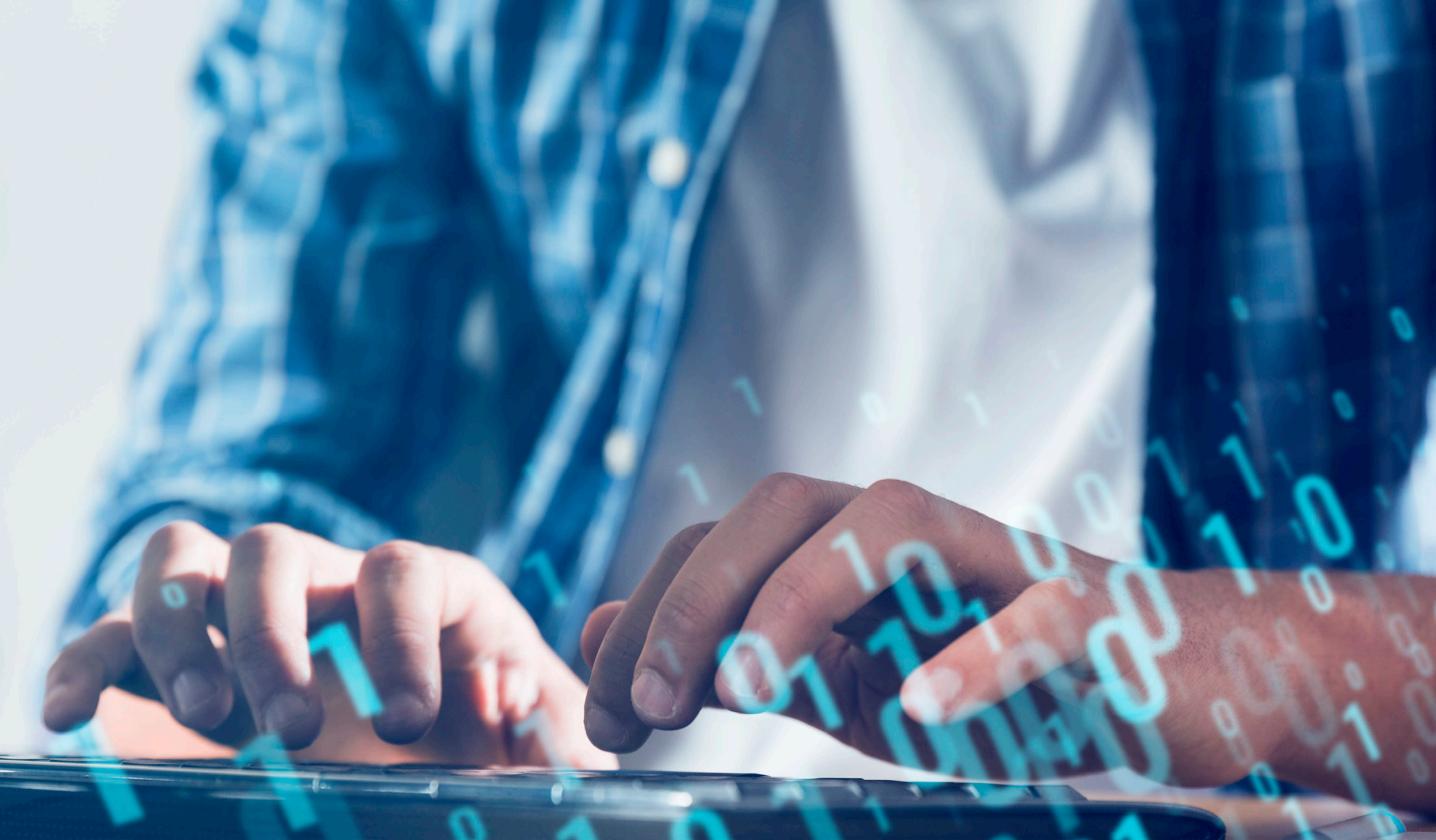
A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é fundamental para a proteção da privacidade no Brasil. A LGPD é fundamentada na transparência, segurança e respeito aos direitos dos titulares, buscando garantir a utilização responsável e ética das informações pessoais.

Com a crescente digitalização das atividades econômicas e sociais, a LGPD surge como uma resposta às novas demandas por segurança e transparência no uso de dados. Empresas e organizações de todos os setores precisam adequar suas práticas às exigências da lei, promovendo uma cultura de respeito à privacidade e reforçando a confiança dos consumidores no ambiente digital.

Além de regulamentar o uso dos dados, a LGPD também estabelece a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão responsável pela fiscalização e aplicação da lei. A ANPD tem o papel crucial de orientar, supervisionar e, quando necessário, sancionar entidades que não cumpram os requisitos estabelecidos, contribuindo para um ambiente de maior responsabilidade e segurança na gestão de informações pessoais no Brasil.

Preparado, preparada para uma viagem rumo ao conhecimento? Então vamos lá!





UNIDADE

01

FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



SAIBA +

Para saber mais sobre os impactos da lei LGPD leia o artigo “Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no cenário digital”. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/tb9czy3W9RtzgbWWxHTXkCc/>

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Lei nº 13.709/2018, é uma legislação que visa proteger a privacidade e os dados pessoais dos cidadãos no Brasil. “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.” Inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, a LGPD estabelece diretrizes rigorosas para a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de dados pessoais, com o objetivo de assegurar o direito à privacidade e à proteção das informações pessoais. No Brasil, em 14 de agosto de 2018, entrou em vigor a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15/8/2018.



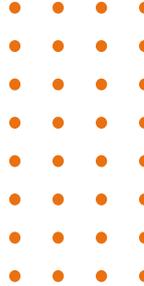


A Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPD), buscou no então recente Regulamento Geral de Proteção de Dados (General Data Protection Regulation - GDPR), sigla em inglês da União Europeia, orientações para a elaboração de normas para a proteção dos dados pessoais, de indivíduos, como previsto no Art. 1º, parágrafo único, onde “as normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”.

Diante das preocupações com o uso inadequado, comercialização e vazamento de dados pessoais, a nova regulação oferece uma garantia de privacidade. Em 14 de agosto de 2018, o presidente Michel Temer sancionou a Lei 13.709/2018, conhecida como LGPD.

Os impactos desta nova norma são significativos tanto na proteção da privacidade e dos dados pessoais quanto na atividade empresarial. A LGPD estabelece várias diretrizes para garantir que o controle de dados seja realizado de forma legal, impondo penalidades severas para o descumprimento. Isso cria a necessidade urgente de entender as alternativas para que as organizações possam se adaptar ao uso, divulgação e armazenamento de dados e informações. Com a sanção presidencial em agosto de 2018, as empresas tiveram até fevereiro de 2020 para se adequarem às novas regras. Aqueles que demonstrarem conformidade e responsabilidade com as novas normas poderão obter uma vantagem competitiva, aumentando o nível de confiança de seu público.





A quem a lei LGPD se aplica?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplica-se a todos os indivíduos e entidades que realizam o tratamento de dados pessoais, independentemente do meio utilizado, do país de origem da sede ou da localização dos dados, desde que o tratamento ocorra em território nacional.



Isso significa que tanto empresas e organizações brasileiras quanto aquelas sediadas no exterior, mas que oferecem produtos ou serviços a pessoas localizadas no Brasil, ou que realizam operações de tratamento de dados em território nacional, estão sujeitas à LGPD. Essa abrangência garante uma proteção ampla e eficaz dos dados pessoais, refletindo a natureza global e interconectada das atividades digitais contemporâneas.

A LGPD abrange todas as empresas estabelecidas no Brasil, bem como organizações internacionais que têm operações no país ou oferecem produtos e serviços a consumidores brasileiros. Assim, uma empresa estrangeira que não possui sede no Brasil, mas que coleta e trata dados de residentes brasileiros, deve estar em conformidade com as disposições da LGPD. Essa característica extraterritorial da lei é essencial para garantir que os direitos dos titulares de dados no Brasil sejam protegidos de maneira abrangente, independentemente da origem geográfica do tratamento de dados.

De acordo com o Art. 2º da lei, a proteção de dados tem como principais fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.





Sujeitos Envolvidos no tratamento de dados

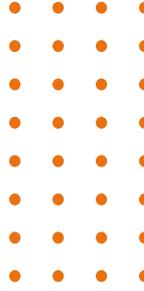
A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) define claramente os principais sujeitos envolvidos no tratamento de dados pessoais:

Titular dos Dados : O titular dos dados é a pessoa natural a quem os dados pessoais se referem. É o sujeito principal da proteção da LGPD, pois seus direitos e privacidade são o foco central da lei. Os titulares têm vários direitos assegurados pela LGPD, como acesso, correção, eliminação e portabilidade de seus dados.

Controlador : O controlador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O controlador determina os propósitos e os meios do tratamento de dados. Por exemplo, uma empresa que coleta e usa dados de clientes para fins de marketing atua como controlador.

Operador : O operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. O operador segue as instruções do controlador e não toma decisões autônomas sobre o tratamento de dados. Por exemplo, uma empresa terceirizada que gerencia um banco de dados de clientes para outra empresa atua como operador.





Encarregado (Data Protection Officer - DPO): O encarregado, também conhecido como Data Protection Officer (DPO), é o profissional indicado pelo controlador e pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O encarregado tem a responsabilidade de orientar a entidade sobre as práticas de proteção de dados, atender às solicitações dos titulares e cooperar com a ANPD.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): A ANPD é o órgão responsável por zelar pela proteção de dados pessoais e pela implementação e fiscalização da LGPD no Brasil. A ANPD elabora diretrizes, promove o conhecimento sobre normas de proteção de dados, e aplica sanções em caso de infrações. Embora não trate diretamente os dados, a ANPD é um sujeito crucial no ecossistema de proteção de dados, garantindo a conformidade com a LGPD.

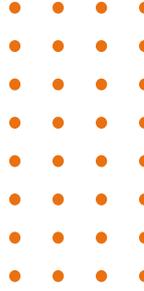
Tipos de dados regulados pela lei e a transparência

Os principais tipos de dados regulados pela LGPD são:

Dados Pessoais:

Definição: Informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável.





Exemplos: Nome, endereço, e-mail, número de telefone, documentos de identidade (RG, CPF), data de nascimento.

Regulação: O tratamento de dados pessoais deve obedecer aos princípios da finalidade, necessidade e transparência, garantindo que os dados sejam coletados e utilizados de maneira adequada e justa.

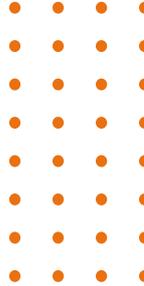
Dados Pessoais Sensíveis:

Definição: Dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos quando vinculados a uma pessoa natural.

Exemplos: Dados de saúde (histórico médico, exames), dados biométricos (impressões digitais, reconhecimento facial), orientação sexual.

Regulação: O tratamento de dados pessoais sensíveis exige maior proteção e deve ser realizado com o consentimento explícito do titular, exceto em casos específicos previstos na lei, como cumprimento de obrigação legal ou proteção da vida.





Dados Anonimizados:

Definição: Dados relativos a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Exemplos: Dados estatísticos que não permitem a identificação de indivíduos específicos.

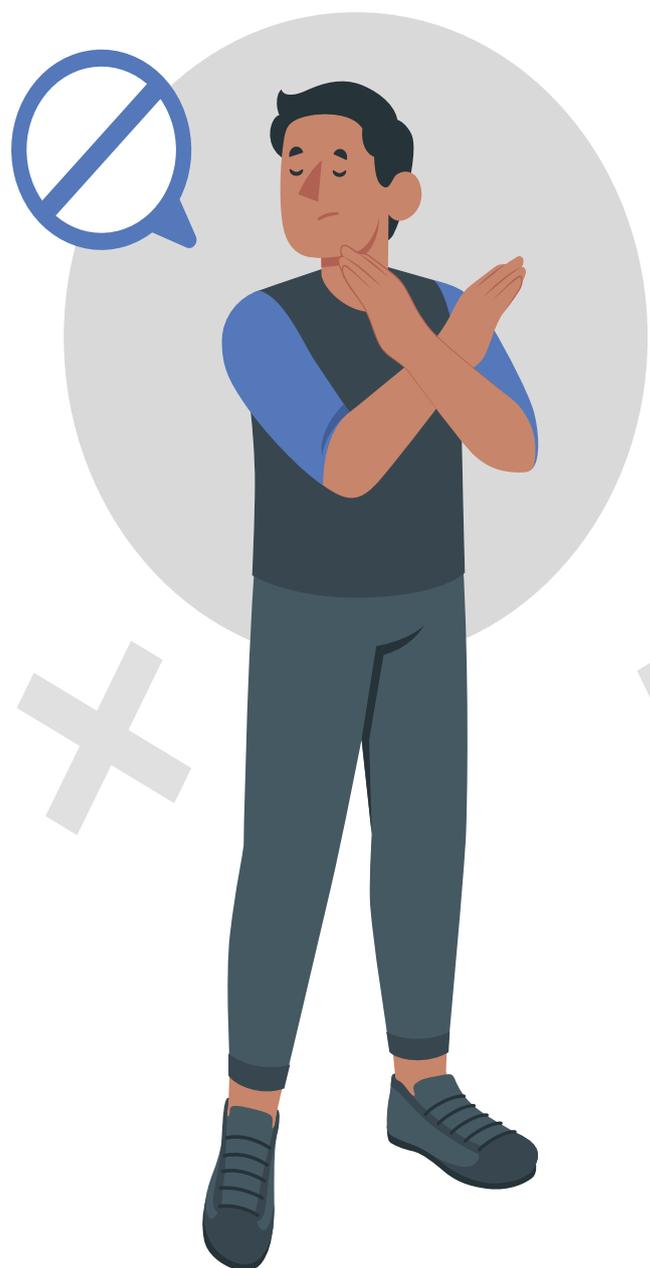
Regulação: Dados anonimizados não são considerados dados pessoais para os efeitos da LGPD, exceto quando o processo de anonimização puder ser revertido, tornando possível a reidentificação do titular.

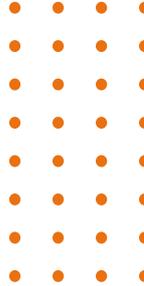
Dados Pseudonimizados:

Definição: Dados que foram processados de forma a não poderem ser atribuídos a um titular específico sem o uso de informações adicionais, mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizacionais para garantir que não possam ser atribuídos a uma pessoa identificada ou identificável.

Exemplos: Dados de clientes onde os nomes foram substituídos por códigos, com a correspondência mantida em local separado e seguro.

Regulação: Embora a pseudonimização aumente a segurança dos dados, os dados pseudonimizados ainda são considerados dados pessoais e estão sujeitos à LGPD.





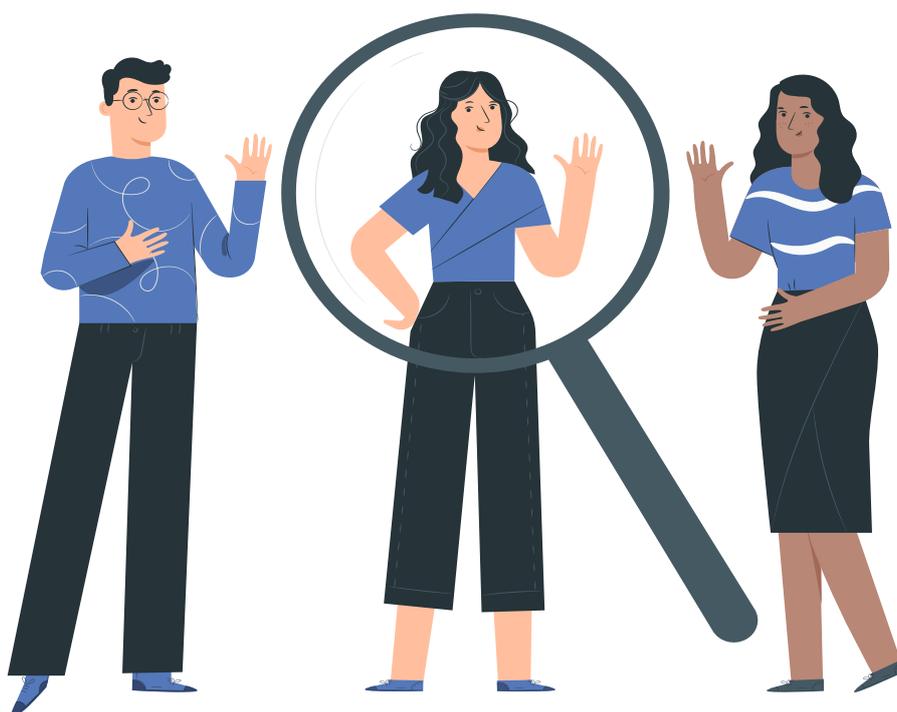
Transparência

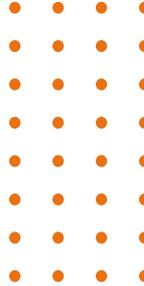
Conforme o Art. 9º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o titular dos dados tem o direito de obter do controlador, em relação aos seus dados pessoais, informações claras, adequadas e ostensivas sobre o tratamento realizado, observados os segredos comercial e industrial. Esse direito de acesso é fundamental para que os titulares possam ter conhecimento sobre como suas informações estão sendo utilizadas, permitindo-lhes tomar decisões informadas e exercer outros direitos previstos na LGPD, como correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação.

O acesso às informações deve ser facilitado e gratuito, sendo assegurado ao titular de forma transparente e clara, sem embaraços ou dificuldades injustificadas por parte do controlador. Esse aspecto da LGPD busca promover a transparência nas relações entre o titular e o responsável pelo tratamento dos seus dados, fortalecendo a confiança e o controle do indivíduo sobre suas informações pessoais.

Conclusão do assunto

A LGPD estabelece a proteção de dados pessoais no Brasil. Seus fundamentos visam equilibrar a proteção dos dados com os direitos individuais e as necessidades de desenvolvimento econômico e tecnológico, criando um ambiente seguro e confiável para o tratamento de dados pessoais.





Resumo

Nesta unidade, você compreendeu os principais fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Exploramos os sujeitos envolvidos no tratamento de dados, incluindo os titulares, controladores, operadores e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Você aprendeu sobre os diferentes tipos de dados regulados pela LGPD, como dados pessoais, dados sensíveis, dados anonimizados e dados pseudonimizados. Além disso, entendemos a importância dos princípios da LGPD, como finalidade, necessidade e transparência, e os direitos dos titulares, como o direito de acesso, correção e eliminação de dados. Por fim, discutimos a transparência ao acesso às informações que deve ser facilitada e gratuito, sendo assegurado ao titular de forma transparente e clara, sem embaraços ou dificuldades injustificadas por parte do controlador



Considerando o que você aprendeu nesta unidade sobre os fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), elabore um texto sobre a temática a seguir:
1 - Explique os principais sujeitos envolvidos no tratamento de dados pessoais conforme a LGPD.

Resposta esperada:

Os principais sujeitos envolvidos no tratamento de dados pessoais conforme a LGPD são o titular, o controlador, o operador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O titular é a pessoa natural a quem os dados pessoais se referem, sendo o foco central da proteção oferecida pela lei. O controlador é a entidade que determina os propósitos e os meios do tratamento de dados, enquanto o operador realiza o tratamento de dados em nome do controlador. A ANPD, por sua vez, é o órgão responsável por zelar pela aplicação e cumprimento da LGPD, promovendo diretrizes e fiscalizando as práticas de tratamento de dados.



BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, [2020]

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS (Brasil). Equipe Técnica de Elaboração. Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais 2.0. Agosto 2020.

Informações sobre a Lei nº 13.709 disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm Acesso em: 15 de out. 2020.

Março de 2024. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS(Brasil). Equipe Técnica de Elaboração. Glossário de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade 2.0. Janeiro de 2024.

Of the Regulation (EU) 2016 of the, 04.05.2016 GDPR (General Data Protection Regulation). Disponível em: <https://www.legislation.gov.uk/eur/2016/679/contents> Acesso em: 15 de out. 2020.

TEIXEIRA, Tarcísio. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: Comentada artigo por artigo. 4ª Ed. Saraiva Educação SA, 2022.

CURRÍCULO DO PROFESSOR

Jéssica Oliveira Soares

Graduada em Sistemas de Informação pela Faculdade Metropolitana de Manaus (2012). Especialista em Docência no Ensino Superior pela Uniasselvi-Pós (2013). Educação a Distância: Gestão e Tutoria - Uniasselvi (2017). Engenharia de Software - Estácio (2018). Coordenação Pedagógica (2018). Tecnologias Digitais - UEA (2019). Governança de TI - Uniasselvi (2018). MBA Gestão de Projetos (2018). Atualmente professora do Ensino Superior dos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação e Engenharia da Computação. Professora do ensino superior do Centro Universitário do Norte (UNINORTE - SER EDUCACHIONAL). Coordenadora dos cursos de Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistema de Informação, CST Redes de Computadores e CST Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Profissional, superior e pós-graduação. Realizou intercâmbio e trabalho acadêmico no exterior. Desenvolve, atualmente, trabalhos na área científica. Autora, tutora e planejadora de material para Educação a Distância.





CETAM
CENTRO DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



CETAM EaD
ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA